



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 386 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 05 de março de 2015.

### I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 025/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA MONTANI ENGENHARIA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MONTANI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua "B", nº 745, Jardim Ouro Preto, Ivaiporã-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.552.706/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLAUDIO APARECIDO MONTANI**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.318.232-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 479.147.699-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 025/2014**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº. 025/2014, através da seguinte redação:

I - "Fica suprimido o item Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios, o que equivale ao valor de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais); supressão do item domus acrílico colocado, com acabamentos nas telhas de fibrocimento (130x130) cm, o que equivale ao valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); supressão do item cadeira de banho articulada para pne em liga de alumínio com pintura epóxi, instalado, o que equivale ao valor de R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais); supressão do item fundo selador acrílico ambientes internos/externos, uma demão, o que equivale ao valor de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos); supressão do item massa acríl.2dmão par. ext./int. sobre rev. antigo, o que equivale ao valor de R\$ 512,95 (quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos); supressão do item text. acríl. alta par. nova c/2 dmão latex acríl., o que equivale ao valor de R\$ 1.031,58 (mil e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos); supressão do item pintura latex acrílica ambientes internos/externos, três demãos, o que equivale ao valor de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais); supressão do item pintura esmalte 2 demaos c/1 demao zarcao p/esquadria ferro, o que equivale ao valor de R\$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos); supressão do item emassamento massa base a óleo em madeira, duas demãos, o que equivale ao valor de R\$ 60,48 (sessenta reais e quarenta e oito centavos); supressão do item pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, o que equivale ao valor de R\$ 80,64 (oitenta reais e sessenta e quatro centavos); e supressão do item limpeza geral da obra, o que equivale ao valor de R\$ 46,24 (quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), acrescido do BDI de 25%, tem-se, assim, **o valor total suprimido de R\$ 8.348,05 (oito mil trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)**, equivalente a aproximadamente 17% (dezesete por cento) em relação ao valor inicialmente contratado e atualizado".

II - "Fica acrescido o item porta de ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com guarnições/lavanderia, o que equivale ao valor de R\$ 503,65 (quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos); acrescido o item caixa d'água 500 litros com acessórios, o que equivale ao valor de R\$ 1.558,92 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos); acrescido o item torneira bóia 32mm, o que equivale ao valor de R\$ 266,96 (duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos); acrescido o item tubo de PVC 100 p/ águas pluviais, inclusive conexões, o que equivale ao valor de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais); acrescido o item vidro temperado escuro 10mm (porta de entrada), o que equivale ao valor de R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais); acrescido o item vidro temperado incolor 8,0mm (janela dos banheiros), o que equivale ao valor de R\$ 449,80 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); acrescido o item fechadura central bico de papagaio para porta frente, o que equivale ao valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); acrescido o item roldana fixa dupla de latão com rolamento para porta ou janela da correr, o que equivale ao valor de R\$ 188,70 (cento e oitenta e oito reais e setenta centavos); acrescido o item jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado 04 folhas, o que equivale ao valor de R\$ 392,39 (trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos); acrescido o item grade de ferro em barra chata/janela lavanderia, o que equivale ao valor de R\$ 507,03 (quinhentos e sete reais e três centavos); acrescido o item porta de ferro de correr tipo barra chata com requadro e guarnição/lavanderia, o que equivale ao valor de R\$ 1.071,88 (mil e setenta e um reais e oitenta e oito centavos); acrescido o item limpeza final da obra - interna e externamente, o que equivale ao valor de R\$ 555,90 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) acrescido do BDI de 25%, tem-se, assim, **o valor total do aumento de R\$ 8.099,03 (oito mil e noventa e nove reais e três centavos)**, equivalente a aproximadamente 19,8% (dezenove vírgula oito por cento) em relação ao valor inicialmente contratado e atualizado".

III - Considerando o valor inicialmente suprimido e levando-se em conta o valor do aumento o valor final do contrato que era de R\$ 49.161,54 (quarenta e nove mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para a ser de R\$ 48.912,53 (quarenta e oito mil novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (12/02/2015).

Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito Municipal

MONTANI ENGENHARIA LTDA  
Claudio Aparecido Montani – Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

1. Neilson D. S. Arruda  
C.P.F. 052.318.129-94
2. Joaquim Souza Silva  
C.P.F. 597.462.389-49

---

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 003/2015

**CONTRATANTE:** Município de Ariranha do Ivaí

**CONTRATADO:** Matsuomaq - Maquinas Agricolas - LTDA,

**CNPJ/MF:** 10.870.867/0001-51

**OBJETO:** Aquisição de enxada rotativa com canteirador objetivando o cumprimento do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (PDR).

**VALOR:** R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 03/03/2015.

**TÉRMINO:** 02/03/2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 005/2015, homologado em 03 de março de 2015.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/2015.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 46/2015

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Municipal n.º 493/2015 de 04 de março de 2015**, resolve e, **DECRETA** o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$1.092.708,38 (um milhão e noventa e dois mil setecentos e oito reais e trinta e oito centavos)** para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação  
 07.001. Departamento de Ensino  
 12.361.1201.1.100. Ampliação da Rede Física o Ensino Fundamental  
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações **R\$ 1.092.708,38**  
 1011.09.01.06.18. Transferências de Outros Programas (Programas Federais)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Emenda Parlamentar nº 36800004 – Escola de Educação Infantil Tipo C, perfazendo o valor total de **R\$ 1.092.708,38 (um milhão e noventa e dois mil setecentos e oito reais e trinta e oito centavos)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze (05/03/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 47/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Municipal n.º 494/2015 de 04 de março de 2015**, resolve e, **DECRETA** o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação  
 07.005. Departamento de Infra- Estrutura  
 12.361.1201.2.33 Atividades Transf. FNDE/PNAE  
 3.3.90.32.00.00 Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 44,80**  
 1011.09.99.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais)

07. Secretaria Municipal de Educação  
 07.005. Departamento de Infra- Estrutura  
 12.361.1201.2.34 Atividades Transf. FNDE/PNATE  
 3.3.90.30.00.00 Material DE Consumo **R\$ 39,63**  
 1011.09.99.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais)

07. Secretaria Municipal de Educação  
 07.005. Departamento de Infra- Estrutura  
 12.361.1201.2.36 Atividades Transf. SEED/Transporte Escolar  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 6.774,19**  
 1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

07. Secretaria Municipal de Educação  
 07.005. Departamento de Infra- Estrutura  
 12.361.1201.2.37 Atividades Transf. FNDE/PDDE  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 462,29**  
 1011.09.99.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
 08.244.0801.2090 Bloco Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 32,99**  
 1011.09.99.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 7.353,90 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze (05/03/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 48/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Municipal n.º 495/2015 de 04 de março de 2015**, resolve e, **DECRETA** o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação  
 07.001. Departamento de Ensino  
 12.361.1201.2.31 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%  
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 7.535,22**  
 102.02.01.00.00 Fundeb 40%

07. Secretaria Municipal de Educação  
 07.001. Departamento de Ensino  
 12.361.1201.2.32 Atividades Remuneração Prof. Educação FUNDEB 60%  
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 34.468,12**  
 102.02.01.00.00 Fundeb 40%

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 42.003,34 (quarenta e dois mil e três reais e trinta e quatro centavos)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze (05/03/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 49/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Municipal n.º 496/2015 de 04 de março de 2015**, resolve e, **DECRETA** o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.002 Departamento de Serviços Públicos  
 04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios  
 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições **R\$ 1.287,53**  
 1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.002 Departamento de Serviços Públicos  
 04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios  
 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições **R\$ 1.132,65**  
 1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 2.420,18 (dois mil quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze (05/03/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 50/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Municipal n.º 497/2015 de 04 de março de 2015**, resolve e, **DECRETA** o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.002 Departamento de Serviços Públicos  
 04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios  
 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições **R\$ 50,00**  
 1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.002 Departamento de Serviços Públicos  
 04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios  
 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições **R\$ 50,00**  
 1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze (05/03/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 51/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Municipal n.º 498/2015 de 04 de março de 2015**, resolve e, **DECRETA** o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde  
 08.003 Departamento de Programas de Saúde  
 10.301.1001.1.045 Ações de Saúde Atenção Básica  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 6.510,43**  
 498.09.02.06.20 Assistência Farmacêutica (Programas Federais)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 6.510,43 (seis mil quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quinze (05/03/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito